



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial

06, 07 e 08 de novembro de 2026

Decreto Executivo nº 165, de 01 de setembro de 2026.

1. OBJETIVO

A **Feira Negócios Daqui** tem como finalidade **valorizar as empresas locais**, fomentar o comércio, os serviços e a indústria do município, além de promover a **integração entre empreendedores e a comunidade**.

O evento é voltado à participação de **agroindústrias familiares, MEIs – Microempreendedores Individuais, pequenos produtores rurais, artesãos e trabalhadores da economia criativa**, bem como **empresas do setor comercial, de serviços e industrial**, incentivando a exposição de produtos, a troca de experiências e o fortalecimento da economia local.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar exclusivamente empresas e empreendedores que possuam **CNPJ ativo e registrado no município de Tenente Portela/RS**, observados os demais critérios estabelecidos neste regulamento.

2.2. O CNPJ e a Certidão Negativa Municipal, deverão estar ativos e regulares, com registro no município de Tenente Portela/RS

2.3. Cada empresa poderá inscrever apenas 01 (um) estande, salvo exceções autorizadas pela Comissão Organizadora.

2.4. A participação na Feira implica a **aceitação integral de todas as disposições deste regulamento**.

2.5. A comercialização de bebidas e alimentos prontos para consumo, como lanches e similares, **não está contemplada nesta fase de inscrições**, a qual é destinada exclusivamente aos segmentos indicados no item 1 deste regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.6. Empresas ou empreendedores que atuam exclusivamente no setor de alimentação e bebidas deverão aguardar a divulgação do regulamento e do formulário específico para esse segmento.

3. INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições para a **5ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial** serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

- **De 01 a 08 de setembro de 2026:** período destinado exclusivamente aos expositores que participaram da **4ª Edição da Feira Negócios Daqui, realizada em 2025.**
- **De 10 a 17 de setembro de 2026:** período destinado aos **demaís interessados**, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.
- **De 18 a 25 de setembro de 2026:** período destinado ao **cadastro reserva.**

3.2. A inscrição deverá ser realizada dentro do período correspondente, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora e o envio da documentação exigida.

3.3. Para fins de análise e homologação da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Cartão CNPJ atualizado;**
- **Certidão Negativa Municipal**, válida na data da inscrição.

3.4. A documentação apresentada será analisada pela **Comissão Organizadora**, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos neste regulamento.

3.5. A inscrição **não garante automaticamente a participação na feira**. A participação somente será confirmada após a análise da documentação e a respectiva homologação pela Comissão Organizadora.

3.6. Poderão ser indeferidas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, irregular, vencida ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

3.7. A relação dos inscritos homologados será divulgada pela Comissão Organizadora após a conclusão da análise documental.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

3.8. A prioridade concedida aos participantes da **4ª Edição da Feira Negócios Daqui – 2025** refere-se exclusivamente ao período antecipado de inscrições, não dispensando a apresentação da documentação exigida nem a análise e homologação da inscrição.

3.9. A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios complementares de organização, distribuição dos espaços e adequação dos expositores, sempre visando à melhor estruturação e funcionamento da feira.

4. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA

4.1. Os horários oficiais de funcionamento da Feira serão definidos pela Comissão Organizadora e **informados posteriormente** aos expositores homologados.

4.2. Os expositores deverão permanecer com seus stands em funcionamento durante os horários oficiais estabelecidos pela organização.

4.3. O não cumprimento dos horários estabelecidos poderá ser considerado descumprimento deste regulamento.

5. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS

5.1. Os horários e orientações para montagem e desmontagem dos stands serão definidos pela Comissão Organizadora e **informados posteriormente** aos expositores homologados.

5.2. A montagem dos stands deverá ocorrer exclusivamente dentro da área delimitada e disponibilizada para cada expositor.

5.3. É responsabilidade do expositor realizar a montagem, organização, decoração e personalização do seu stand, respeitando as orientações da Comissão Organizadora.

5.4. A desmontagem deverá ser realizada dentro do período estabelecido pela organização.

5.5. Ao término do evento, o expositor deverá deixar o espaço nas mesmas condições de conservação em que o recebeu.

6. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

6.1. A Comissão Organizadora disponibilizará aos expositores:

- Área demarcada para cada expositor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Energia elétrica em pontos determinados pela organização;
- Segurança patrimonial durante o período da feira;
- Divulgação institucional do evento.

6.2. A disponibilização de estrutura pela organização estará limitada às condições previamente estabelecidas e informadas aos expositores.

6.3. São responsabilidades dos expositores:

- Montagem e personalização do estande dentro da área delimitada;
- Custos com materiais de divulgação, decoração e mobiliário adicional;
- Organização e limpeza do próprio estande;
- Preservação da integridade do espaço físico disponibilizado;
- Responsabilidade pelos produtos, equipamentos, materiais e demais itens utilizados no estande;
- Cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
- Cumprimento das normas previstas neste regulamento e das orientações repassadas pela organização.

7. REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO E CONDUTA NO EVENTO

7.1. Somente poderão ser expostos no estande os produtos, serviços ou itens informados no momento da inscrição e aprovados pela Comissão Organizadora.

7.2. Não será permitida a utilização do estande para exposição ou divulgação de produtos, serviços ou atividades que não tenham sido informados na inscrição, salvo mediante autorização prévia da Comissão Organizadora.

7.3. É proibida a cessão, transferência ou sublocação do espaço do estande para terceiros.

7.4. O expositor deverá manter comportamento adequado e respeitoso com o público, a organização, os demais expositores e prestadores de serviço envolvidos no evento.

7.5. Qualquer atividade cultural, promocional, demonstração, apresentação ou ação diferenciada no estande deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Comissão Organizadora.

7.6. Não serão permitidas ações que possam prejudicar o funcionamento dos demais estandes, dificultar a circulação do público ou causar riscos à segurança dos participantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.7. A fixação de materiais publicitários, banners, cartazes, faixas, adesivos, placas ou quaisquer outros elementos de divulgação deverá ser realizada **exclusivamente dentro dos limites do estande** disponibilizado ao expositor, sendo vedada a instalação ou fixação de materiais em áreas de circulação, paredes, estruturas, pilares, pisos, tetos ou demais espaços de uso comum da feira, salvo mediante autorização prévia da Comissão Organizadora.

7.8. A **comercialização de refrigerantes e bebidas alcoólicas** durante a feira será realizada exclusivamente pela **empresa parceira da feira e/ou vendedor oficial autorizado pela Comissão Organizadora**, sendo vedada a comercialização desses produtos pelos demais expositores, salvo autorização expressa da organização.

7.9. Os expositores não poderão realizar a venda, distribuição ou oferta gratuita de refrigerantes, bebidas alcoólicas ou similares em seus estandes, quando essa comercialização estiver sob exclusividade da empresa parceira ou do vendedor oficial do evento.

7.10. O descumprimento das normas de conduta poderá resultar em advertência e, conforme a gravidade da situação, na retirada da atividade irregular ou até mesmo no desligamento do expositor do evento.

7.11. A exploração comercial dos espaços de alimentação e bebidas referidos nos itens 2.5, 2.6, 7.8 e 7.9 é formalizada mediante acordo de cooperação com entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do Decreto Municipal nº 165, de 01 de setembro de 2026.

8. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A Comissão Organizadora disponibilizará **segurança geral e sistema de videomonitoramento** durante o período de funcionamento da feira, visando contribuir para a segurança dos expositores, visitantes, equipe de trabalho e demais participantes do evento.

8.2. O sistema de videomonitoramento será destinado à segurança geral das áreas do evento, observadas as limitações técnicas e operacionais do sistema, não constituindo garantia contra furtos, perdas, danos ou extravios de produtos, equipamentos, valores ou pertences dos expositores.

8.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por **furtos, perdas, danos ou extravios** de materiais, produtos, equipamentos ou pertences pertencentes aos expositores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

8.4. Cada expositor será responsável pela guarda e conservação de seus produtos, equipamentos, materiais e demais pertences durante todo o período do evento.

8.5. Eventuais imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento poderão ser utilizadas para fins de segurança, apuração de ocorrências e atendimento às autoridades competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela **Comissão Organizadora da Feira Negócios Daqui**.

9.2. A Comissão Organizadora poderá emitir orientações complementares aos expositores sempre que necessário para garantir a organização, segurança e bom funcionamento do evento.

9.3. A inscrição e a participação na **5ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial** implicam a plena concordância do expositor com todas as disposições deste regulamento.

9.4. O expositor declara estar ciente de que o cumprimento deste regulamento é condição para sua permanência e participação no evento.

9.5. A Comissão Organizadora poderá adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras e a adequada realização da feira.

Tenente Portela/RS, 01 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

5ª Edição da Feira Negócios Daqui – Edição Multissetorial

